



**CARTA ADITIVA AO TERMO DE CONTRATAÇÃO,  
FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE  
LTDA. E O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO  
IGH (MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES –  
GOIÂNIA - MNSL).**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.** com endereço na Rua Lavradio, nº 34, Petrópolis, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **92.306.257/0001-94**, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, de ora em diante chamada simplesmente de **“CONTRATADA”** e o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH**, com endereço na Rua 230, s/n, Goiânia/GO, CEP 74640-210, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.858.570/0005-67**, neste ato representado na forma do seu Estatuto, de ora em diante chamado simplesmente de **“CONTRATANTE”** ajustam, acordam e contratam aditar o Termo de Contratação.

**CONSIDERANDO** que em 16/04/2020 a **MV** e o **CLIENTE** firmaram o Termo de Contratação sob nº **Brasil-GO-2020-18145**;

**CONSIDERANDO** que as Partes verificaram erro material na **“CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES”**, do Termo de Contratação, que estabelece a nomenclatura e a numeração dos Contratos Aderidos registrados em Cartório;

**CONSIDERANDO** que as Partes manifestaram interesse em explicitar a qualificação da CONTRATADA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que as PARTES têm interesse na renovação do CONTRATO;

**RESOLVEM** as PARTES celebrar o presente aditamento ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

#### **CLÁUSULA 1ª.**

1.1 As Partes, verificando erro material na redação da **“CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES”** do Termo de Contratação, desejam fazer constar nova redação, conforme abaixo:

##### **“CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES**

*Além dos demais termos definidos no decorrer deste instrumento, para efeitos deste Termo, salvo ele se de outro modo aqui ou nos Contratos Aderidos expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula, plural ou singular, deverão ter os seguintes significados:*

**Cliente:** Pessoa jurídica de direito privado ou público devidamente qualificado na Proposta Comercial apresentada pela MV.

**Contrato de Licenciamento:** Detalha as condições e confere o direito de uso não exclusivo e intransferível de Sistemas de propriedade da MV, intitulado de CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, registrado no 2º Cartório de Títulos e Documentos do Recife - PE, sob o nº 433.551.

**Contrato de Implantação:** Detalha as condições de instalação, parametrização e treinamento dos Usuários dos Sistemas licenciados, intitulado de CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, registrado no 2º Cartório de Títulos e Documentos do Recife - PE, sob o nº 433.552..

**Contrato de Manutenção e Suporte:** Detalha as condições de fornecimento dos serviços de suporte e manutenção mensal aos Sistemas, intitulado CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, registrado no 2º Cartório de Títulos e Documentos do Recife - PE, sob o nº 433.550.

**Contratos Aderidos:** Significam coletivamente os Contratos de Licenciamento, Contrato de Implantação e Contrato de Manutenção e Suporte, os quais também poderão ser acessados através do endereço eletrônico <http://cloud.mv.com.br/contratos>.



CADIT-0015-21-NCC

**Proposta Comercial:** Instrumento negocial, firmado entre a MV e o Cliente, integrante ao presente Termo de Contratação e aos Contratos Aderidos.”

#### CLÁUSULA 2ª.

2.1 As Partes fazem constar, ademais, a completa qualificação da CONTRATADA, a saber: **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.** com endereço na Rua Lavradio, nº 34, Petrópolis, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **92.306.257/0001-94.**

2.2. Em razão do quanto disposto na Cláusula 5.5 do Termo de Contratação, a qual estabelece que a MV poderá emitir as faturas por quaisquer de suas filiais, as PARTES registram no presente instrumento que, salvaguardada a possibilidade de alteração futura, as notas fiscais emitidas sob a égide do Termo de Contratação ora aditado serão emitidas pela seguinte filial:

**MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.** com endereço na Avenida Presidente Dutra, nº 298, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **92.306.257/0007-80**, CEP 51.190-900.

#### CLÁUSULA 3ª.

3.1 As Partes convencionam a prorrogação do presente Contrato a contar do dia 16/04/2021 até o dia 16/04/2022. O reajuste, conforme previsto na cláusula 5.2 do Termo de Contratação, observará a anualidade.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em **02 (duas)** vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Recife/PE, 10 de fevereiro de 2021.

**MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**

Paula Prestes Magnus  
Procuradora  
CPF Nº: 009.796.014-44

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH**

Representante Legal:  
Cargo/Função:  
CPF nº:

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº.:

Nome:  
CPF nº.:

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento CADIT-0015-21-NCC-IGH (MNSL)\_rev 12.02.2021.docx foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/57A0-A027-7BC2-3A06> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57A0-A027-7BC2-3A06



### Hash do Documento

0E294E61AA8F0285BD6B94B478C85773483A4A18A43E839AF8F8422F28C9ECDA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2021 é(são) :

- paula prestes magnus (Signatário) - 009.\*\*\*.\*\*\*-44 em 16/08/2021 17:24 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: paula@mv.com.br; Código de acesso: MVINF

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Aug 16 2021 17:24:09 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -8.121527816994165 Longitude: -34.916829965840655 Accuracy: 65

**IP** 177.56.162.158

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

A28F257ADD4C1D6E536846F3B733FDBA49F05CF9A346A9A9D502DA4C39E74ADE

- josé alves neto (Testemunha) - 100.\*\*\*.\*\*\*-00 em 16/08/2021 16:56 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: jose.alves@mv.com.br; Código de acesso: MVINF

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Aug 16 2021 16:55:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -8.0619482 Longitude: -34.9428726 Accuracy: 20

IP 45.170.121.59

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

1FAF77901C5B997D4B17C096ECA7B9E39C7EFF226CACAA11116F3D9B3F250406

- Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 16/08/2021 11:39 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- Raisa Ribeiro Cabral De Mattos (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 041.\*\*\*.\*\*\*-51 em 16/08/2021 08:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Ofício IGH/HEMNSL nº 026/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 4896/2020-NSL

Fornecedor: MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA

Alteração nº: 1º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de Licença de Uso e Manutenção – Soul MV – Gestão Hospitalar, além de Consultoria / Implantação, quando necessário, para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 – Prorrogação por mais 12 meses.

Goiânia - GO, 03 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Caribe da Silva Mello  
Diretora Operacional  
HEMNSL / IGH

**NOTA EXPLICATIVA**

**Assunto:** Inaplicabilidade do processo de análise de vantajosidade, bem como do limite total de 60 (sessenta) meses para as prorrogações de contratos

**Serviço:** Sistema Soul MV Hospitalar

**Empresa contratada:** MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA

Considerando que a implantação da Portaria 1046/2019 – SES, requer adoção de sistemas de gestão hospitalar com padrões de interoperabilidade baseados na tecnologia HTML5, adotando medidas de segurança, criptografia, integridade e autenticidade, com repositório de informações de saúde, hospedagem em ambiente via web, informatizado e online, com a utilização de certificação digital em todos os seus documentos, englobando todo o fluxo sistêmico;

Considerando que o sistema **SOUL MV, faz parte da implementação do projeto Prontuário Único, implantado por meio da Portaria 1046/2019 - SES/GO;**

Considerando que a MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA detém parceria exclusiva com a empresa desenvolvedora do *software Soul MV Hospitalar*;

Faz-se necessário explicitar, que o contrato realizado entre a unidade de saúde gerida pelo Instituto de Gestão e Humanização e a empresa **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**, não está condicionado a aplicação do limite de 60 meses para as prorrogações de sua vigência, bem como análise de vantajosidade, uma vez que, diante do quanto exposto acima, o serviço se enquadra na previsão dos Parágrafos primeiro, terceiro e quarto do Art. 22, da Seção IV, do Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás.

**SEÇÃO IV**  
**DOS PRAZOS E RENOVAÇÕES**

*Art. 22 Os contratos firmados pelo IGH terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas.*

***Parágrafo Primeiro: Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo a IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avenca atende ao princípio da economicidade. (grifo nosso).***

*(...)*

***Parágrafo Terceiro: A determinação do prazo não será aplicada para os contratos de adesão, independentemente do termo adotado, assim compreendidos aqueles em que as cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que se possa discutir ou modificar seu conteúdo.***

***Parágrafo Quarto: As contratações realizadas por meio de contratos de adesão, à exceção daquelas em que houver monopólio ou exclusividade da atividade, deverão ser reavaliadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, com o objetivo de avaliar a vantajosidade da manutenção do contrato.***



**Sandro Tosta**

Gerente Administrativo

Instituto de Gestão e Humanização

**Sandro Tosta**  
Gerente Administrativo  
**igh**  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização